

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 14/03/1991

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

14/03/91

508/91

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LPA-313/91

EXERCÍCIO DE 1991

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 071 /91

INICIATIVA:

EDIL JUAREZ TAVARES MATTA

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para pagamento de aquisições de lotes no Cemitério-Parque, Jardim da Saudade.

foi nos 31/03 de 1991

A U T U A Ç Ã O

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1991 a 1992

Presidente: ANTONIO CÉZAR FERREIRA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ

2º Secretário: JANDIR SARTÓRIO

APROVADO EM 22 DISCUSSÃO

Por 12 x 05

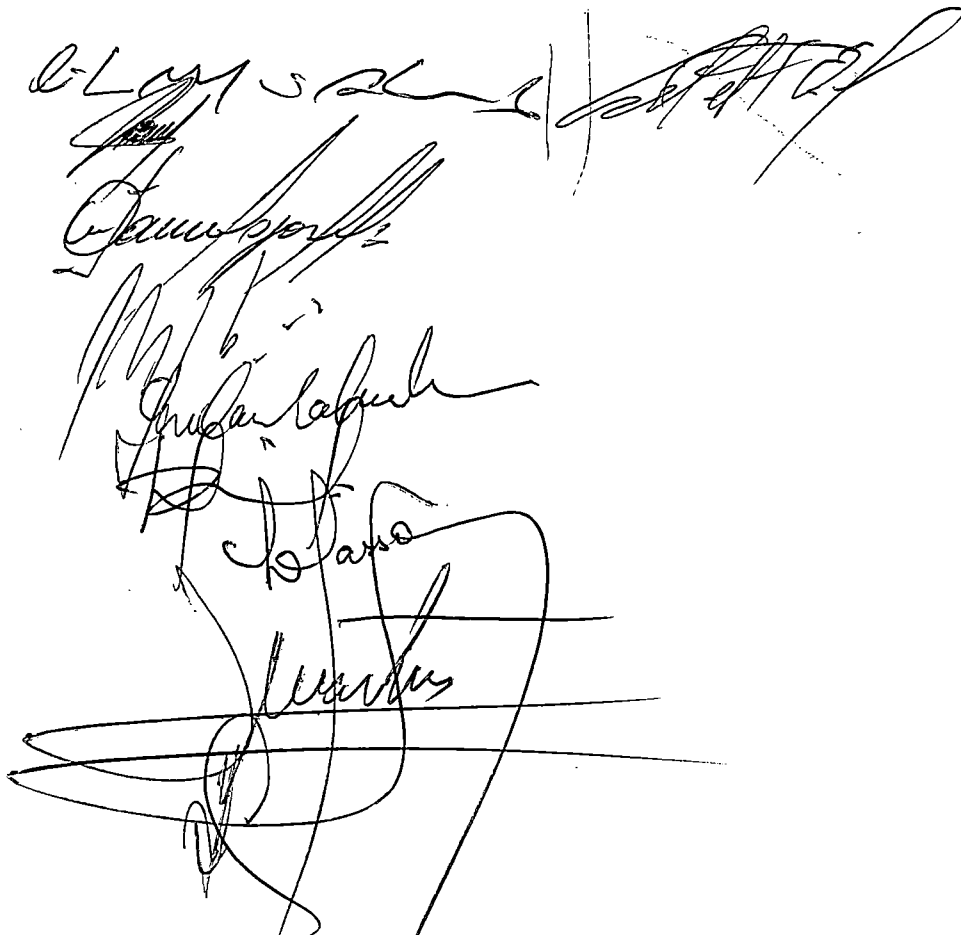
Sala das Sessões 04/03/91

Rubrica do Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

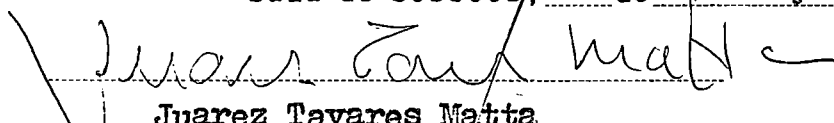
O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do PMDB, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja apreciado em "REGIME DE URGÊNCIA", o Projeto de Lei nº 071/91, de nossa autoria.



E. deferimento

Sala de Sessões, 22 de março de 19 91



Juarez Tavares Matta



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA	NUMERO
14/03/91	50891
DESTINO:	COD. CO:
Secretaria	LPL-3136M

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se. Aut. 14.103/1991
Sala das Sessões. 14.103/1991

PROJETO DE LEI Nº 071/91

(Rubrica do Presidente)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO
DE AQUISIÇÕES DE LOTES NO CEMITÉRIO-
PARQUE, JARDIM DA SAUDADE.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a abrir Crédito Especial do valor neces-
sário ao atendimento das despesas autorizada pela Lei nº 3382 ,
de 08 de fevereiro de 1991.

Artigo 2º - O recurso a ser utilizado para atender o
que dispõe o Artigo Primeiro, será o
constante da dotação orçamentária 1060-4110, SEMSUR.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 1991.

Juarez Tavares Matta
JUAREZ TAVARES MATTÁ
Vereador-PMDB

APROVADO EM 2c DISCUSSÃO
Por 12x05
Sala das Sessões 01 / 09 / 19 91

Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA:

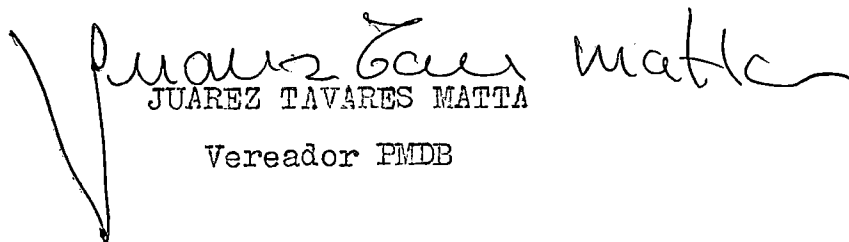
Senhores Edis:

A Lei nº 3382/91, apontou como recursos a dotação do S.O.S. . Entende o Sr. Prefeito Municipal que a verba destinada no S.O.S. ficará prejudicada.

Face ao exposto, achamos por bem utilizar outro recurso do Orçamento Municipal, através da abertura de Crédito Especial.

Certo da compreensão de Vs. Sas., espero a aprovação do presente Projeto de Lei nº 071/91.

Sala das Sessões, 14 de março de 1991.


JUAREZ TAVARES MATTÁ
Vereador PMDB

Comissão de constituição, Justiça e Re-
dação.
Ao Vereador:

Para Relatar.
Sala das Comissões.

Presidente da Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento
Ao Vereador

Para relatar.
Sala das Comissões.

Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 001/91.

Autoriza o Poder Executivo Municipal
adquirir Lotes no Cemitério Parque
Jardim da Saudade para doação às pes-
soas carentes.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir até 200 (duzentos) lotes com jazigo, suporte, lápide, floreira para sepultamento duplo no Cemitério Parque Jardim da Saudade, nesta cidade.

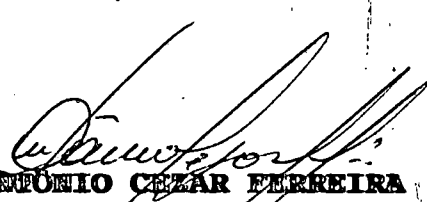
Art. 2º - Os lotes de que trata o artigo anterior serão adquiridos a preço de mercado e distribuídos com pessoas carentes, cuja renda familiar, comprovadamente, não ultrapasse o equivalente a três (03) salários mínimos mensais.

Art. 3º - Cada lote será doado a duas pessoas de famílias distintas, devendo os donatários, no ato de recebimento da doação, firmar termo de compromisso de não alienar, ceder, vender ou trocar o lote respectivo. Recursos que serão dos Serviços de Obras Sociais: SOS, Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Os donatários ficarão sujeitos ao cumprimento do Regulamento Interno do Cemitério Parque Jardim da Saudade, inclusive ao pagamento da Taxa de Manutenção, cobrada pela Empresa administradora, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo anualmente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 1991.


ANTÔNIO CÉSAR FERREIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 071/91

INICIATIVA: Edil Juarez Tavares Matta

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

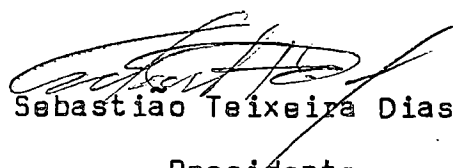
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria tendo em vista que a mesma vem regulamentar a Lei nº 3.382, de 08 de fevereiro de 1991.

Sala das Comissões, 25 de março de 1991.


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Sebastiao Teixeira Dias

Presidente

De acordo com o parecer


Laurindo Sasso

Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
PROJETO DE Lei Nº 071/91
INICIATIVA: Edil Juarez Tavares Matta
RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

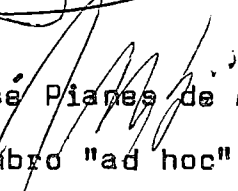
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria tendo em vista que, com a abertura desse crédito especial, a verba destinada ao S.O.S. não ficará prejudicada.

Sala das Comissões, 25 de março de 1991.


~~Paulo César Martins~~

Presidente


José Pinaes de Almeida

Membro "ad hoc"

De acordo com o parecer

Almir Forte dos Santos

Relator

"voto vencido" - parecer em separado



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM


COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
PROJETO DE Lei Nº 071/91
INICIATIVA: Edil Juarez Tavares Matta
RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria, tendo em vista que a mesma não especifica o valor do crédito especial a ser aberto.

Vale ressaltar que, fizemos um requerimento à Diretoria Legislativa desta Casa, solicitando informação se a lei havia sido sancionada e publicada, sendo que a resposta não foi satisfatória, pois não encontramos em nossos arquivos, nenhum órgão oficial que constasse a publicação da pretensa lei.

Sala das Comissões, 25 de março de 1991.


Almir Forte dos Santos
Relator

NOME		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS		X
2	ÁLVARO SCALABRIN		X
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	X	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	—————	
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO	A. (Vicep.)	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	A. (Vicep.)	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	AVSENTE	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LAURINDO SASSO	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI		X
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	A. (Vicep.)	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO		X
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº Pedido de Urgência

DATA: 25/03/91

RESULTADO VOTAÇÃO:

Pedido de Urgência

APROVADO EM DISCUSSÃO
 Por 10 X 04
 S. la das Sessões 25.03.1991

 Rubrica do Presidente

NOME		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS		X
2	ÁLVARO SCALABRIN		X
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	X	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	—————	
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	AUSENTE	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TRIVARES MATTA	X	
12	LAURINDO SASSO	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI		X
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI		X
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO		X
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 071191

DATA: 01/10/1991

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM DISCUSSÃO
 Por 12 VOTOS
 Sala das Sessões 01 / 04 / 19 91
 Rubrica do Presidente

